



[Imprimir a Matéria](#)

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0737, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

*Define piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Município de São Fernando e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN**, no uso de suas atribuições legais, apresenta:

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica definido em R\$940,00 (novecentos e quarenta reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º. de janeiro de 2017, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Município de São Fernando que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nenhum servidor ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, remuneração inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV da Constituição Federal.

Parágrafo único – Fica o Município de São Fernando expressamente autorizado a aplicar como piso salarial mínimo o valor definido anualmente para o salário mínimo pelo Governo Federal.

Art. 3º. Fica o Município de São Fernando autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Parágrafo Único – Fica assegurado ao piso dos funcionários efetivos com plano de cargos e carreiras, da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

São Fernando-RN, 12 de abril de 2017.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**905932B2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/05/2017. Edição 1510

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>